

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DE PORTARIA

**Nº DA PORTARIA: 543/2022, de 14/07/2022.**

**Onde se lê:** no período de 02/08/2022 a 05/08/2022

**Leia-se:** no período de 02/08/2022 a 04/08/2022

**Onde se lê:** 3 e ½ (três e meia) diárias

**Leia-se:** 2 e ½ (duas e meia) diárias

**(Publicada com incorreção no DOE nº 35.048, de 15/07/2022).**

#### ERRATA DE PORTARIA

**Nº DA PORTARIA: 709/2022, de 14/09/2022.**

**Onde se lê:** no período de 19/09/2022 a 21/09/2022

**Leia-se:** no período de 21/09/2022 a 23/09/2022

**(Publicada com incorreção no DOE nº 35.115, de 15/09/2022).**

#### ERRATA DE PORTARIA

**Nº DA PORTARIA: 708/2022, de 14/09/2022.**

**Onde se lê:** no período de 19/09/2022 a 21/09/2022

**Leia-se:** no período de 21/09/2022 a 23/09/2022

**(Publicada com incorreção no DOE nº 35.115, de 15/09/2022).**

**Protocolo: 856406**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 739 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.462/2021, de 14/04/2021, publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021, que disciplina o fracionamento de férias, previstas no art. 74 da lei nº 5.810, de 24/01/1994, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO ainda os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1219887 (PAE), de 21/09/2022, que dispõe sobre concessão de férias fracionadas a servidor.

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, nos períodos de 13/10/2022 a 22/10/2022 e 15/12/2022 a 03/01/2023, ao servidor Alesandro de Moraes Barros, matrícula nº 5890933/1, ocupante do cargo de Motorista/Gerente, lotado na Gerência de Suporte Administrativo, referente ao período aquisitivo 19/07/2020 a 18/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de setembro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 856363**

#### PORTARIA Nº 743 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020;

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197, 199 e 201 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o conhecimento da Autoridade Máxima desta Autarquia Previdenciária do teor dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 2017/270553, nº 2021/1217912 e nº 2022/901223, que trata sobre o Ofício nº 022/2017- Gab. Cmdº. CBMPA, de 26/06/2017 encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado pelo Exmo. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, com documentação relativa ao trânsito em julgado dos Acórdãos nº 147.842 e 154.033, ambos proferidos pelas E. Câmaras Criminais Reunidas, em sede de Conselho de Justificação instaurado em desfavor do Oficial A. A. G. M., para providências administrativas necessárias ao seu cumprimento, nos termos do art. 45, § 7º, da Constituição Estadual, uma vez que os Acórdãos referem-se ao Processo Judicial nº 0002538-65.2015.8.14.0000, pelo qual, por decisão unânime, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou o TEN CEL QOBM A. A. G. M. indigno de permanecer em atividade, justificando a perda do posto e da patente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 39/2002, dispõe que os militares da reserva remunerada são segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual, contudo, assevera que perderá a qualidade de beneficiário o segurado que for demitido, nos termos do artigo 14, inciso II;

CONSIDERANDO que A. A. G. M. perdeu a qualidade de segurado ao ser demitido, ex-officio, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, com a perda do posto e da patente;

CONSIDERANDO que a demissão ocorreu por meio de Decreto do Governador do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de setembro de 2017, em cumprimento ao Acórdão das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e, ao artigo 140, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 6.833/2006, assim como os artigos 118 e 119, inciso III, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

CONSIDERANDO que o caso do Capitão QOBP A. A. G. M. foi comunicado à Presidência deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará apenas em 23/07/2019, sendo a Autoridade Máxima competente para anulação do ato;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, devidamente anexada aos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2017/270553 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.079, do dia 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o possível erro na análise do pedido de reserva remunerada, em desconformidade com a lei vigente, causou prejuízos ao erário; CONSIDERANDO que, nos moldes legais, a Sindicância Investigativa é um dos instrumentos destinados a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes legais das Leis nº 8.112/90; nº 5.810/1994; nº 9.784/99 e nº 8.972/2020, com fito de apurar possível erro administrativo e a conduta do agente público que analisou o pedido de transferência para a reserva remunerada (Processo Administrativo nº 2017/270553), em desconformidade com o que dispunha a lei vigente à época (inciso I, do §2º, do art. 102 da Lei Estadual nº 5.251/85), podendo caracterizar, inclusive, suposto ato de improbidade administrativa, previsto no art. 10, caput, e incisos I e XII, da Lei nº 8.429/1992;

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores como membros da Comissão responsável e processante da referida Sindicância Investigativa:

1. Alice Barros Guedes, matrícula nº 5946219/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Gerência de Diligências, como Presidente da Comissão;

2. Fernanda Dionne Camarão Martins Cardoso, matrícula nº 54193938/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, como membro da Comissão;

3. Roberto Favacho Lobato, matrícula nº 5948822/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças/Gerente, lotado no Gabinete da Presidência, como membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão responsável pela Sindicância Investigativa, terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos investigativos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de setembro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

#### PORTARIA Nº 740 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1180324 (PAE), de 13/09/2022, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Gabriela Ohana Rocha Freire, matrícula nº 5921027/3, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotada no Gabinete da Presidência, a viajar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25/09/2022 a 29/09/2022, a fim de participar do Seminário: “Vícios e Erros Grosseiros na Aplicação da Nova Lei de Licitações – Como evitar, quando sanear e como resolver, a partir de precedentes do TCU”, promovido pela Zênite – Informação e Consultoria S/A.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de setembro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

#### PORTARIA Nº 741 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1180258 (PAE), de 13/09/2022, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Luanna Yukari Kubota Tavares, matrícula nº 5961953/2, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotada no Gabinete da Presidência, a viajar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25/09/2022 a 29/09/2022, a fim de participar do Seminário: “Vícios